
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 617/2022

*SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
A SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído na semana que abranger o dia 29 de outubro, Dia Nacional do Livro, a Semana Municipal do Livro.

Art.2º. As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal do Livro, será promovida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo único - Para os festejos comemorativos da “Semana Municipal do Livro”, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º - A “Semana Municipal do Livro” deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:16AE312E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>